



COLÉGIO NOSSA SENHORA CONSOLATA

INSTITUTO IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA CONSOLADORA

Av. Imirim, 1424 - Imirim | CEP 02464-200 | São Paulo - SP

☎ 2238.4848 | 📠 2256.5193 | 🌐 www.colegioconsolata.com.br | ✉ consolat@colegioconsolata.com.br

Circular GD Nº 038/2021

São Paulo, 03 de setembro de 2021.

REMATRÍCULAS PARA ANO LETIVO DE 2022

(Circular a ser integrada ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2022**)

Aluno(a) _____ - Ano/Série: ____ Nº

Acesso para as informações on-line com login e senha do responsável

PREZADOS PAIS e/ou RESPONSÁVEIS

Saudações em Cristo!

Sempre é tempo de agradecer todas as bênçãos e desafios que nos fizeram crescer e reinventar nesse período de pandemia pela Covid-19. Tornamo-nos mais fortes na conquista dos nossos ideais graças à parceria compreensiva dos senhores e suas famílias.

Juntos, vamos concluindo mais um ano de cooperação efetiva entre a *escola e a família*. Por tudo que realizamos, reinventamos e investimos, expressamos sentimento de gratidão pela confiança depositada no processo de ensino e aprendizagem *empreendido*. *Procuramos de todas formas manter a qualidade na formação integral do aluno(a) com ênfase nos valores éticos, morais e cristãos.*

O Colégio Consolata sente-se como parte da família para seu filho(a), lugar privilegiado onde pode encontrar profissionais verdadeiramente dedicados, preocupados em formar alunos(as) mais solidários(as), felizes e comprometidos(as) com o seu progresso acadêmico. *Esta é a nossa missão, ajudar o aluno(a) aprender, valorizar normas realmente úteis e necessárias para a sua vida.*

A esta altura do ano letivo, com humildade, agradecemos a Deus pelos bons resultados e dádiva de uma feliz convivência compartilhada pela soma de esforços por uma educação que é tarefa conjunta: família e escola. As conquistas são visíveis e nos alegram a cada momento. Tudo é DOM! Tudo é GRAÇA!

Sendo assim, alegra-nos imensamente contar com esta reciprocidade ainda mais confiante em nosso trabalho, expressa na efetivação da matrícula de seu filho(a) no Colégio Consolata para 2022.

Acreditamos que, com as bênçãos de Nossa Senhora Consolata, retomaremos em 2022 o ensino presencial, levando em conta toda experiência que obtivemos ao longo de 2021. Desse modo, poderemos enriquecer o processo de ensino e aprendizagem.

Apresentamos, a seguir, o passo a passo de formalização da matrícula:

Para evitar dissabores, precisaremos de sua colaboração e atenção mediante ao preenchimento dos itens solicitados na documentação que segue:

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA PROCESSO ONLINE ATÉ 26/10/2021

- a)** Termo de Reserva de Vaga, Requerimento de Matrícula e de Adesão (aceite) ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b)** Ficha de Instruções e Recomendações do Responsável à Escola, relativo a saúde do aluno(a);
- c)** Devem estarem quites as parcelas de prestação de serviço referente ao ano de 2021 e parcelas da matrícula;
- d)** Atualização de Ficha Cadastral.

- **Demais itens, abaixo, deverão ser encaminhados por email: secretaria@colegioconsolata.com.br**

- e)** Cópia da Carteira de Identidade RG para os alunos(as) do 8º Ano do Ensino Fundamental.
- f)** Cópia do CPF para alunos(as) do 9º Ano do Ensino Fundamental.
- g)** Para os alunos a completarem 18 anos, acrescenta-se cópia dos seguintes documentos:
 - ⇒ Certificado de Alistamento Militar (CAM);
 - ⇒ Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, caso já tenha votado.

Atestado médico para educação física e atestado dermatológico:

- ⇒ Estes atestados deverão ser providenciados pelo responsável do aluno e entregues na Secretaria do Colégio impreterivelmente, até 07/02/2022, onde conste: **“Apto para atividades físicas e liberado para o uso da piscina no Recanto Consolata.”**
- ⇒ Caso não faça o exame, deverá ser feito por médico no colégio a partir da segunda semana do início do ano letivo de 2022.
- ⇒ A Educação Física, faz parte da Grade Curricular do Ensino Básico, portanto sua frequência é obrigatória; quem optar por atividades de enriquecimento curricular é obrigatório o atestado.
- ⇒ Quando verificado, anormalidade orgânica para atividades físicas em geral, o médico do aluno(a), que realizar os exames prescreverá o regime de atividades apropriadas ao aluno(a) examinado(a) para as aulas de educação física e atividades físicas que venha praticar.

2. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2022-FIXAÇÃO DE VALORES E ALTERNATIVAS E FORMAS DE PAGAMENTO

O “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS”, para a matrícula 2022, será disponibilizado aos Srs. Pais e/ou Responsáveis, “on-line”, no site do Colégio, em 03/09/2021.

A. BASE LEGAL

A contratação dos Serviços Educacionais é feita sob a égide do Artigo 5.º, inciso XVIII, Artigo 206, Inciso II e III, Artigo 209 e 150, Inciso VI, letra "c" e Artigo 195, § 7.º da Constituição Federal, e considerando o previsto, no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), com a aplicação dos critérios nela constantes, e de conhecimento prévio do(a) CONTRATANTE nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e da Lei n.º 9.870, de 23 de novembro de 1999, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 9394/96(LDB) Deliberação CEE-SP nº 155/2017, (Dispões sobre avaliações dos alunos e reconsiderações) e demais legislações pertinentes. O contratante declara conhecedor.

B. VALOR DA ANUIDADE E FORMAS DE PAGAMENTO
(ANTES DE FAZER SUA OPÇÃO VERIFIQUE COM SEGURANÇA PARA NÃO INCORRER EM ERRO)

1.ª OPÇÃO - Pagamento da anuidade em 13 PARCELAS (última parcela em Dez/2022)

EDUCAÇÃO BÁSICA		ANUIDADE	RESERVA DE VAGA: PARTE DA 1ª PARCELA (até 16/10/2021)	COMPLEMENTO DA PRIMEIRA PARCELA (ATÉ 10/12/2021)	TOTAL da 1ª PARCELA	12 PARCELAS RESTANTES (Jan à Dez de 2022)
Educação Infantil	I - II - III	R\$ 10.686,00	R\$ 550,00	R\$ 272,00	R\$ 822,00	R\$ 822,00
Ens. Fundamental	1º Ano	R\$ 12.870,00	R\$ 550,00	R\$ 440,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00
Ens. Fundamental	2º ao 4º Ano	R\$ 14.235,00	R\$ 550,00	R\$ 545,00	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
Ens. Fundamental	5º Ano	R\$ 14.755,00	R\$ 550,00	R\$ 585,00	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
Ens. Fundamental	6º ao 9º Ano	R\$ 17.355,00	R\$ 550,00	R\$ 785,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
Ensino Médio	1ª a 3ª Série	R\$ 19.175,00	R\$ 550,00	R\$ 925,00	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00

Nesta opção a renovação de matrícula para 2022, poderá ser feita em:

- A primeira parcela integral da anuidade de cada curso, se quitada até o dia 16/10/2021 terá um desconto de 20% (vinte por cento). Não cumulativo as demais parcelas de janeiro a dezembro de 2022;
- A primeira parcela da anuidade de cada curso, sem desconto, será paga em 02 (duas) vezes no boleto ou até em 06 vezes no cartão de crédito.

As demais parcelas vencerão no primeiro dia útil, com tolerância até o dia 10 (dez) de cada mês, sem acréscimo, a partir de janeiro de 2022 até a última parcela em dezembro de 2022.

Os boletos estarão disponíveis em nosso site no acesso acadêmico através do login e senha do responsável.

2.ª OPÇÃO – PAGAMENTO DA ANUIDADE TOTAL À VISTA

EDUCAÇÃO BÁSICA		ANUIDADE	ANUIDADE C/ DESCONTO DE 10%	RESERVA DE VAGA: 1ª PARCELA (até 16/10/2021)	2ª PARCELA DA ANUIDADE (até 10/12/2021)
Educação Infantil	I - II - III	R\$ 10.686,00	R\$ 9.617,40	R\$ 550,00	R\$ 9.067,40
Ens. Fundamental	1º Ano	R\$ 12.870,00	R\$ 11.583,00	R\$ 550,00	R\$ 11.033,00
Ens. Fundamental	2º ao 4º Ano	R\$ 14.235,00	R\$ 12.811,50	R\$ 550,00	R\$ 12.261,50
Ens. Fundamental	5º Ano	R\$ 14.755,00	R\$ 13.279,50	R\$ 550,00	R\$ 12.729,50
Ens. Fundamental	6º ao 9º Ano	R\$ 17.355,00	R\$ 15.619,50	R\$ 550,00	R\$ 15.069,50
Ensino Médio	1ª a 3ª Série	R\$ 19.175,00	R\$ 17.257,50	R\$ 550,00	R\$ 16.707,50

Nesta 2ª opção, com desconto de 10% sobre a anuidade, o pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma: R\$ 550,00 até 16/10/2021 a título de reserva de vaga e saldo restante até 10/12/2021 para completar o valor da anuidade de cada curso.

C. ALERTAS RELATIVOS AOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS DA ANUIDADE

Caso o Contratante desista expressamente (**por escrito**) do contrato ou da matrícula, até o dia **17/12/2021** o Colégio lhe devolverá 80% (oitenta por cento) do valor pago anteriormente por ocasião da matrícula.

- **Após o decurso desse prazo, não mais será devolvido o valor pago a título de 1ª parcela da anuidade 2022.**
- **Em caso de inadimplência o Contratante arcará com os acréscimos legais, representados pela multa de 2% (dois por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização dos valores com base nos índices adotados pelo poder judiciário (tabela do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) ou outros índices inflacionários que poderão ser adotados, até a data do efetivo pagamento.**
- **Em caso de atraso no pagamento de cada parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias, fica ciente o Contratante que a ocorrência poderá ser levada a registro em Cadastro de Restrição de Crédito previsto na Seção VI, do Capítulo V, do Código de Defesa do Consumidor. Neste caso, o devedor será previamente notificado da ocorrência pelo COLÉGIO.**

3. INFORMAÇÕES GERAIS

- Sendo o ensino planejado, elaborado e ministrado em caráter coletivo, as divergências com as condições estabelecidas inviabilizam a contratação.
- O Colégio poderá ministrar “aulas de forma remota/síncrona e assíncrona” em caso de decretação de estado de calamidade pública reconhecido pelos órgãos governamentais de situação semelhante ainda que não reconhecida, ou em situações excepcionais, incluindo a crise sanitária proveniente do estado pandêmico da covid-19 (coronavírus), que resulte em suspensão das aulas e atividades escolares de forma presencial.
- O Colégio poderá disponibilizar sua metodologia de ensino de maneira remota através de recursos tecnológicos em substituição as aulas presenciais de forma síncrona (em tempo real) ou assíncrona (sem interação em tempo real), respeitando-se os conteúdos programados conforme Plano de Ensino. Na hipótese de as aulas serem de forma remota (síncronas e assíncronas), o aluno deve dispor dos recursos tecnológicos para acessos às aulas, permitindo a identificação de sua presença, evitando ser considerado ausente (falta).
- Ao firmar o contrato de prestação de Serviços Educacionais o(a) contratante declara estar ciente e concorda expressamente, que é proibido divulgar ou repassar o link das aulas à terceiros, gravar, filmar, fotografar imagens dos ambientes e pessoas no seu exercício pedagógico a divulgação das aulas e atividades pedagógicas remotas ou presencias prestadas pelo Colégio com ou sem participação do aluno beneficiário é proibida, sob pena de assumir de forma exclusiva e integral a responsabilidade por perdas e danos incorridos sobre a captação e divulgação não autorizada.
- Considerando que o contrato é firmado antecipadamente, com previsão de início da prestação dos serviços para o início de 2022, fica assegurada a possibilidade de alteração de valores de modo a preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente instrumento, em especial, considerando a pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11/03/2020 e o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº.6 de 20/03/2020.
- Em ocorrendo a situação prevista no item acima **antes do início** da prestação de serviços, e o Contratante não concorde expressamente em aderir à alteração proposta a tempo e modo, o presente contrato perderá sua eficácia e será rescindido, e todo e qualquer desembolso efetivamente ocorrido por ocasião da matrícula, **será integralmente devolvido** ao Contratante. Se a hipótese da situação prevista no item acima ocorrer **após o início** da prestação de serviços e o Contratante não concordar em aderir à alteração proposta, o presente contrato será rescindido **sem devolução** de qualquer valor, tendo em vista que a prestação do serviço foi cumprida até o momento de sua rescisão, **única e exclusivamente neste caso**.
- Considerando as condições de pandemia COVID-19, causada pelo novo coronavírus, é de responsabilidade do Contratante assumir os compromissos emanados no "Contrato de Prestação de serviços educacionais", "Protocolo de retorno às aulas presenciais", calendário, horários, encaminhado às famílias, e o que consta do Regimento Escolar.
- O contratante toma conhecimento do que consta no Contrato de Prestação de serviços Educacionais concernente a Lei 13.146/2015 (Estatuto do Adolescente), Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como o Decreto Legislativo nº6 de 20/03/2020.
- O Colégio estabelece, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, normas e procedimentos no tratamento de dados pessoais, uso de imagens e voz, para uso exclusivamente educacional, visando redução de riscos para as partes.
- O Contrato tem força executiva extrajudicial, tendo em vista a disponibilidade dos serviços, que são colocados ao Contratante, sua utilização só é suspensa com prévia comunicação de rescisão pelo Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente protocolada na Secretaria do Colégio.
- Ao firmar o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**”, o contratante se beneficia, sem ônus, da cobertura de: SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS:
 - a) Reembolso de Despesas Médico-Hospitalares para Acidentes Pessoais do Aluno ocorridos nas dependências do Colégio ou em atividades de enriquecimento curricular externas.
 - b) Reembolsadas as despesas pela seguradora, dentro dos limites contratados, o beneficiário do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** dá por quitado para nada mais reclamar do Colégio.

4. ALERTAS ESPECÍFICOS

O Requerimento de Matrícula “online” ou físico, somente será encaminhado para o deferimento da direção após a certificação, pela tesouraria de que o contratante esteja **quite com suas obrigações financeiras de parcelas anteriores** além das previstas como primeira parcela da anuidade de 2022, ficando a validade contratual condicionada ao cumprimento destas obrigações.

Ao preencher o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS”, verifique a concordância do Contrato com ano/série e curso específico do aluno, visto que os respectivos valores diferem em cada curso.

- ⇒ Ficam cientes, os Pais e/ou Responsáveis, **que a NÃO efetivação da matrícula “online”** até a data mencionada, isenta o Colégio da responsabilidade pela vaga do(a) aluno(a) para 2022, considerando isto desistência de vaga.
- ⇒ A lista de material didático para o ano de 2022 será disponibilizada no site do colégio a partir de 18/10/2021.
- ⇒ Caso os responsáveis tenham dificuldade em efetivar a matrícula “on-line” comparecer na Secretaria do Colégio até 26/10/2021, das 08h às 12h e das 13h às 16h.
- ⇒ O Colégio adotará o **ClassApp**, Agenda Eletrônica, sem custo adicional, controlável pelo celular e/ou computador, para uma comunicação efetiva entre a comunidade educativa, pais e/ou responsáveis, possibilitando de forma transparente e responsável o acompanhamento do processo ensino aprendizagem do aluno.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossa consideração pelo ano vivido e rogamos a Deus mais um ano abençoado em nossa parceria.

Atenciosamente

Direção